



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE  
CNPJ 10.114.502/0001-05

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.3. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.4. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo a futura contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração do Município de Itacuruba/PE.

2.2. A presente contratação apresenta grau de prioridade elevado, tendo em vista sua imprescindibilidade para a manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, garantindo a prestação de atendimento eficaz, regular e ininterrupto às demandas rotineiras e emergenciais da população do Município de Itacuruba/PE. Destaca-se que a natureza dos serviços a serem contratados possui impacto direto nas ações de promoção e prevenção em saúde pública, evidenciando a necessidade premente da contratação para salvaguardar a saúde coletiva e a preservação ambiental, além de mitigar potenciais prejuízos materiais decorrentes da infestação de pragas urbanas, que comprometem a segurança sanitária e o bem-estar social.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção das condições de salubridade nos órgãos públicos, segue:

2.3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Escola Municipal Cícero Freire da Silva; Escola Municipal de Educação Básica; Escola Municipal Prefeito Manoel Maniçoba da Silva; Escola Municipal Criança Esperança; Escola José Cícero Freire; Creche Abigail Rocha Cantarelli; Creche Clenia de Oliveira; Escola Municipal Ana Pacífica Marcos (Escola da Ingazeira); Escola Municipal Gerson Pires de Araújo (Coité).

2.3.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E JUVENTUDE:** CRAS; CREAS; Cozinha Comunitária; Secretaria de Ação Social.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE - CEP 56.430-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**  
CNPJ 10.114.502/0001-05

**2.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** Prédios Públicos da Prefeitura, Mercado Público, Matadouro, Secretaria de Agricultura, Prefeitura Municipal.

**2.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Secretaria de Saúde, UBS Seu Dão, UBS Elias dos Santos, Hospital Municipal.

2.4. A presente contratação visa garantir a preservação da saúde e da integridade física da população local, dos servidores públicos e demais frequentadores dos ambientes públicos vinculados às secretarias envolvidas.

2.5. Importante ressaltar que as Secretarias Municipais de Itacuruba/PE não dispõem em seus quadros de recursos humanos nem materiais adequados para a execução dos serviços ora requeridos. Assim, a contratação permitirá a continuidade das atribuições institucionais, preservando a integridade do patrimônio público, a conservação dos ambientes educacionais, de saúde, assistenciais e administrativos, bem como a proteção dos documentos arquivados, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

2.6. Ademais, baratas, ratos, cupins, aracnídeos e insetos em geral configuram-se como potenciais transmissores de diversas enfermidades, tais como cólera, tuberculose, toxoplasmose, hantavirose, verminoses, esquistossomose, doença de Chagas, leptospirose, coronavírus, dengue e chikungunya. Essas patologias comprometem diretamente a qualidade de vida das pessoas, podendo reduzir sua capacidade laborativa e gerar dispêndio de recursos públicos para tratamento em saúde. Além disso, tais pragas podem formar colônias em mobiliários e instalações, danificando-os ao longo do tempo. Destaca-se, ainda, o risco de acidentes envolvendo animais peçonhentos, especialmente aracnídeos, que são atraídos por insetos e podem causar acidentes com alunos, usuários dos serviços, servidores e demais frequentadores dos espaços públicos municipais.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada possui como finalidade, além do controle de riscos ambientais, o desenvolvimento de ações preventivas em saúde pública e segurança humana para todos os espaços municipais. Trata-se, portanto, de medida imprescindível para garantir condições adequadas de salubridade e segurança, estabelecendo parâmetros mínimos aceitáveis para execução das atividades escolares, assistenciais, de saúde e administrativas, assegurando ambientes saudáveis e protegidos para a coletividade.

2.8. Considerando o exposto, torna-se imprescindível que, após a formalização do processo de aquisição pelas Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração, os serviços sejam executados de forma imediata, assegurando o pleno desempenho das atividades essenciais de cada setor.

2.9. A presente necessidade está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consolidando no Estudo Técnico Preliminar a viabilidade da contratação para garantir o interesse público.

2.10. Ressalta-se que a execução das ações descritas é de competência legal das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração do Município de Itacuruba/PE.

2.11. Por fim, a projeção da demanda foi constituída com base no levantamento quantitativo disponibilizado pelas Secretarias Municipais envolvidas, visando garantir a adequação entre a demanda existente e a prestação dos serviços necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE  
CNPJ 10.114.502/0001-05

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.

3.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

3.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

3.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

3.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

3.7. Manter os seus empregados identificados, quando necessário o acesso ou a permanência no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

3.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. Fornecer os produtos ou prestar os serviços, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

3.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE  
CNPJ 10.114.502/0001-05

### 3.12. Da Subcontratação

3.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 3.13. Garantia da contratação

3.13.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

## 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO POR VALOR GLOBAL**.

4.3. Para a busca da solução mais viável de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, ao qual de acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/2021 inciso XIII – Bens e Serviços Comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

4.5. A primeira solução encontrada e mais comum no mercado, será a prestação de serviços de dedetização e desratização com equipamentos, produtos e profissionais especializados, que atenderá a necessidade do município.

4.6. A segunda solução encontrada foi a prestação de serviços de dedetização e desratização, apenas com a mão de obra qualificada, não dispondo do fornecimento dos insumos, equipamentos e produtos específicos.

4.7. A Solução descrita no subitem 4.2, é proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos.

4.8. Estes serviços são essenciais para garantir a higiene, saúde pública e segurança dos ambientes, sobretudo em locais com circulação intensa de pessoas, como escolas.

4.9. A solução descrita no subitem 4.4, salienta a contratação apenas dos profissionais qualificados em realizar as aplicações dos produtos, a fim de evitar doenças e manter um controle de possíveis pragas, porém o município tem que dispor dos produtos para a efetivação do serviço.

4.10. Acontece que, para atender esta possível contratação é necessário que o Município atenda as exigências das normas específicas da ANVISA, Ministério da Saúde, vigilância sanitária local para o armazenamento dos produtos no local específico que necessita está sinalizado, ventilado e seguro, fora do alcance de pessoas não autorizadas, os produtos precisam ser regularizados e autorizados pela ANVISA.

4.11. Ocorrendo o procedimento de forma incorreta, cito alguns riscos como: responsabilização do gestor público por improbidade administrativa ou crime ambiental/sanitário, se houver contaminação ou uso indevido de produto, multas da Vigilância Sanitária ou Ministério Público, danos à saúde de alunos, servidores e da população em geral.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE - CEP 56.430-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**  
CNPJ 10.114.502/0001-05

4.12. Há, ainda, o critério de julgamento baseado no menor preço ofertado por item, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer a proposta com o menor preço para a administração pública.

4.13. Comparando as duas soluções apresentadas, com base no art. 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações, dispõe que, dentre os objetivos do processo licitatório está a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

4.14. Dessa forma, a terceirização de serviços de dedetização com apenas mão de obra qualificada não apresenta vantagem para o município, tendo em vista, que o município não detém de armazenamento de produtos químicos por justamente não possuir de local de armazenamento que possa cumprir com as exigências para possuir os produtos, sendo assim, para contratar estes serviços seria importante destacar que a administração pública teria que contratar um ponto físico para o armazenamento e ainda os produtos químicos para a execução da dedetização e desratização, ou seja, gerando mais custos para o órgão público e contrariando o princípio da economicidade.

4.15. No que se refere a estimativa de preços, esta poderá ser realizada em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para tanto podem ser utilizadas:

4.16. Pesquisa em painéis de preços e bases públicas, como o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet);

4.17. Cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, preferencialmente com registro formal de propostas comerciais;

4.18. Histórico de contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando ajustes monetários quando necessário;

4.19. Referências de preços em Atas de Registros de Preços vigentes, caso aplicável.

4.20. Os preços coletados deverão ser analisados para verificar sua compatibilidade com o mercado, evitando sobrepreço ou superfaturamento, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.2. Para atendimento da necessidade apresentada, a solução mais viável consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)**, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e produtos adequados, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer com produtos de maior durabilidade e menor impacto ambiental, visando práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a adequada relação custo-benefício à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**  
CNPJ 10.114.502/0001-05

5.4. Observa-se que a manutenção dos órgãos públicos municipais livres de pragas é imprescindível para proporcionar ambientes seguros e salubres para profissionais, usuários e demais frequentadores, evitando riscos à saúde pública, prejuízos materiais e comprometimento das atividades essenciais, seja no âmbito educacional, assistencial, de saúde ou administrativo.

5.5. Não há, no presente momento, outra alternativa viável, tendo em vista que o Município não dispõe de recursos humanos, materiais ou estruturais necessários para a execução dos serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa terceirizada especializada para garantir a regularidade e a eficácia das ações.

5.6. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, obrigando-se a atender prontamente eventuais reclamações decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções relativas à execução dos serviços, bem como quanto à qualidade dos produtos aplicados, garantindo a plena eficácia do objeto contratado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Com base nos Documentos de Formalizações das Demandas elaborados pelas Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração do Município de Itacuruba/PE, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados:

| ITEM              | PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA | Quant. de Aplicações | UND            | METRAGEM (m2)           |
|-------------------|--------------------------------|----------------------|----------------|-------------------------|
| 1                 | MERCADO PÚBLICO                | 02                   | M <sup>2</sup> | 783,83 m <sup>2</sup>   |
| 2                 | MATADOURO                      | 02                   | M <sup>2</sup> | 110,18 m <sup>2</sup>   |
| 3                 | SECRETARIA DE AGRICULTURA      | 02                   | M <sup>2</sup> | 230,00 m <sup>2</sup>   |
| 4                 | PREFEITURA MUNICIPAL           | 02                   | M <sup>2</sup> | 452,23 m <sup>2</sup>   |
| ESTIMATIVA TOTAL: |                                |                      |                | 1.576,24 m <sup>2</sup> |

| ITEM              | SECRETARIA DE SAÚDE    | Quant. de Aplicações | UND            | METRAGEM (m2)           |
|-------------------|------------------------|----------------------|----------------|-------------------------|
| 1                 | UBS – SEU DÃO          | 02                   | M <sup>2</sup> | 593,88 m <sup>2</sup>   |
| 2                 | UBS – ELIAS DOS SANTOS | 02                   | M <sup>2</sup> | 329,48 m <sup>2</sup>   |
| 3                 | HOSPITAL               | 02                   | M <sup>2</sup> | 1.089,40 m <sup>2</sup> |
| 4                 | SECRETARIA DE SAÚDE    | 02                   | M <sup>2</sup> | 230,00 m <sup>2</sup>   |
| ESTIMATIVA TOTAL: |                        |                      |                | 2.242,76 m <sup>2</sup> |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**  
CNPJ 10.114.502/0001-05

| ITEM              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   | Quant. de Aplicações | UND | METRAGEM (m2)      |
|-------------------|------------------------------------------|----------------------|-----|--------------------|
| 1                 | ESCOLA CÍCERO FREIRE                     | 02                   | M²  | 868,00 m²          |
| 2                 | ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA                   | 02                   | M²  | 312,00 m²          |
| 3                 | ESCOLA PREFEITO MANOEL MANIÇOBA DA SILVA | 02                   | M²  | 326,00 m²          |
| 4                 | ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA                 | 02                   | M²  | 515,96 m²          |
| 5                 | ESCOLA JOSÉ CÍCERO FREIRE                | 02                   | M²  | 432,65 m²          |
| 6                 | CRECHE ABIGAIL ROCHA CANTARELLI          | 02                   | M²  | 644,25 m²          |
| 7                 | CRECHE CLENIA DE OLIVEIRA                | 02                   | M²  | 644,25 m²          |
| 8                 | ESCOLA ANA PACÍFICA MARCOS (INGAZEIRA)   | 02                   | M²  | 270,00 m²          |
| 9                 | ESCOLA GERSON PIRES DE ARAÚJO (COITÉ)    | 02                   | M²  | 201,60 m²          |
| ESTIMATIVA TOTAL: |                                          |                      |     | <b>4.214,71 m²</b> |

| ITEM              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Quant. de Aplicações | UND | METRAGEM (m2)    |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------|-----|------------------|
| 1                 | CRAS                                 | 02                   | M²  | 169,75 m²        |
| 2                 | CREAS                                | 02                   | M²  | 218,00 m²        |
| 3                 | COZINHA COMUNITÁRIA                  | 02                   | M²  | 187,00 m²        |
| 4                 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO        | 02                   | M²  | 247,00 m²        |
| ESTIMATIVA TOTAL: |                                      |                      |     | <b>821,75 m²</b> |

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços, no sistema banco de preços, com acesso no portal (<https://www.bancodeprecos.com.br>), em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

### **PREFEITURA:**

| ITEM                        | SERVIÇO                                  | UND | Metragem Total Considerada | Valor Unitário | Valor da Aplicação | Quant. de Aplicações | Metragem Total Considerada (duplicada) | VALOR TOTAL DE CADA SERVIÇO |
|-----------------------------|------------------------------------------|-----|----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 1                           | DESINSETIZAÇÃO                           | M²  | 1.576,24 m²                | 1,92           | R\$ 3.026,38       | 02                   | 3.152,48 m²                            | R\$ 6.052,76                |
| 2                           | DES RATIZAÇÃO                            | M²  | 1.576,24 m²                | 1,80           | R\$ 2.837,23       | 02                   | 3.152,48 m²                            | R\$ 5.674,46                |
| 3                           | DESCUPINIZAÇÃO                           | M²  | 1.576,24 m²                | 1,98           | R\$ 3.120,95       | 02                   | 3.152,48 m²                            | R\$ 6.241,91                |
| 4                           | PROFILAXIA E CONTROLE DE AVES E MORCEGOS | M²  | 1.576,24 m²                | 1,96           | R\$ 3.089,43       | 02                   | 3.152,48 m²                            | R\$ 6.178,86                |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: |                                          |     |                            |                |                    |                      |                                        | <b>R\$ 24.148,00</b>        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**  
CNPJ 10.114.502/0001-05

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

| ITEM                        | SERVIÇO                                  | UND | Metragem Total Considerada | Valor Unitário | Valor da Aplicação | Quant. de Aplicações | Metragem Total Considerada (duplicada) | VALOR TOTAL DE CADA SERVIÇO |
|-----------------------------|------------------------------------------|-----|----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 1                           | DESINSETIZAÇÃO                           | M²  | 2.242,76 m²                | 1,92           | R\$ 4.306,09       | 02                   | 4.485,52 m²                            | R\$ 8.612,20                |
| 2                           | DES RATIZAÇÃO                            | M²  | 2.242,76 m²                | 1,80           | R\$ 4.036,96       | 02                   | 4.485,52 m²                            | R\$ 8.073,94                |
| 3                           | DESCUPINIZAÇÃO                           | M²  | 2.242,76 m²                | 1,98           | R\$ 4.440,66       | 02                   | 4.485,52 m²                            | R\$ 8.881,33                |
| 4                           | PROFILAXIA E CONTROLE DE AVES E MORCEGOS | M²  | 2.242,76 m²                | 1,96           | R\$ 4.395,80       | 02                   | 4.485,52 m²                            | R\$ 8.791,62                |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: |                                          |     |                            |                |                    |                      |                                        | R\$ 34.359,08               |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

| ITEM                        | SERVIÇO                                  | UND | Metragem Total Considerada | Valor Unitário | Valor da Aplicação | Quant. de Aplicações | Metragem Total Considerada (duplicada) | VALOR TOTAL DE CADA SERVIÇO |
|-----------------------------|------------------------------------------|-----|----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 1                           | DESINSETIZAÇÃO                           | M²  | 4.214,71 m²                | 1,92           | R\$ 8.092,24       | 02                   | 8.429,42 m²                            | R\$ 16.184,49               |
| 2                           | DES RATIZAÇÃO                            | M²  | 4.214,71 m²                | 1,80           | R\$ 7.586,47       | 02                   | 8.429,42 m²                            | R\$ 15.172,96               |
| 3                           | DESCUPINIZAÇÃO                           | M²  | 4.214,71 m²                | 1,98           | R\$ 8.345,12       | 02                   | 8.429,42 m²                            | R\$ 16.690,25               |
| 4                           | PROFILAXIA E CONTROLE DE AVES E MORCEGOS | M²  | 4.214,71 m²                | 1,96           | R\$ 8.260,83       | 02                   | 8.429,42 m²                            | R\$ 16.521,66               |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: |                                          |     |                            |                |                    |                      |                                        | R\$ 64.569,36               |

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

| ITEM                        | SERVIÇO                                  | UND | Metragem Total Considerada | Valor Unitário | Valor da Aplicação | Quant. de Aplicações | Metragem Total Considerada (duplicada) | VALOR TOTAL DE CADA SERVIÇO |
|-----------------------------|------------------------------------------|-----|----------------------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 1                           | DESINSETIZAÇÃO                           | M²  | 821,75 m²                  | 1,92           | R\$ 1.577,76       | 02                   | 1.643,50 m²                            | R\$ 3.155,52                |
| 2                           | DES RATIZAÇÃO                            | M²  | 821,75 m²                  | 1,80           | R\$ 1.479,15       | 02                   | 1.643,50 m²                            | R\$ 2.958,30                |
| 3                           | DESCUPINIZAÇÃO                           | M²  | 821,75 m²                  | 1,98           | R\$ 1.627,065      | 02                   | 1.643,50 m²                            | R\$ 3.254,13                |
| 4                           | PROFILAXIA E CONTROLE DE AVES E MORCEGOS | M²  | 821,75 m²                  | 1,96           | R\$ 1.610,63       | 02                   | 1.643,50 m²                            | R\$ 3.221,26                |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: |                                          |     |                            |                |                    |                      |                                        | R\$ 12.589,21               |

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE - CEP 56.430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE  
CNPJ 10.114.502/0001-05

**PLANILHA CONSOLIDADA DA METRAGEM TOTAL**

| ITEM                | Órgão/Secretaria              | UND | Metragem<br>Órgão/<br>Secretaria | Quant. de<br>Aplicações  | Metragem<br>Total<br>Considerada<br>(duplicada) |
|---------------------|-------------------------------|-----|----------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
| 1                   | Prédios Prefeitura            | M²  | 1.576,24 m²                      | 02                       | 3.152,48 m²                                     |
| 2                   | Secretaria de Saúde           | M²  | 2.242,76 m²                      | 02                       | 4.485,52 m²                                     |
| 3                   | Secretaria de Educação        | M²  | 4.214,71 m²                      | 02                       | 8.429,42 m²                                     |
| 4                   | Secretaria de Desenvolvimento | M²  | 821,75 m²                        | 02                       | 1.643,50 m²                                     |
| SOMA DAS METRAGENS: |                               |     | 8.855,46 m²                      | METRAGENS<br>DUPLICADAS: | 17.710,92 m²                                    |

**PLANILHA DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO DO<br>SERVIÇO                 | UNID | QUANT. DE<br>METRAGEM<br>(duplicada) | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------------------|---------------------------------------------|------|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1                           | DESINSETIZAÇÃO                              | M²   | 17.710,92 m²                         | 1,92              | R\$ 34.004,97  |
| 2                           | DES RATIZAÇÃO                               | M²   | 17.710,92 m²                         | 1,80              | R\$ 31.879,66  |
| 3                           | DESCUPINIZAÇÃO                              | M²   | 17.710,92 m²                         | 1,98              | R\$ 35.067,62  |
| 4                           | PROFILAXIA E CONTROLE DE<br>AVES E MORCEGOS | M²   | 17.710,92 m²                         | 1,96              | R\$ 34.713,40  |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: |                                             |      |                                      |                   | R\$ 135.665,65 |

- 7.2. O valor máximo para a contratação **R\$ 135.665,65 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Relatórios das cotações, segue em anexo.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Pelas características da contratação em tela, o objeto será licitado por meio da realização de procedimento de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO**, será por meio **PARCELADO** para fornecimento **IMEDIATO** do serviço, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que os produtos tenham a mesma qualidade, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.
- 8.2. Conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), expresso na Súmula nº 247, a regra geral para o critério de julgamento e adjudicação em licitações cujo objeto seja divisível é a adoção do menor preço por item, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Todavia, é admissível a adoção do critério de menor preço global, desde que haja justificativas técnicas e administrativas que

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE - CEP 56.430-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**

CNPJ 10.114.502/0001-05

demonstrem prejuízos à execução contratual, à economicidade ou à eficiência do serviço.

- 8.3. No caso em tela, a contratação visa à prestação de serviços especializados de **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)**, em diversas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal. Trata-se, portanto, de serviços inter-relacionados, com características operacionais que exigem padronização, uniformidade na metodologia de execução, continuidade dos procedimentos e trabalho coordenado por equipe técnica da mesma empresa.
- 8.4. A contratação de empresas distintas para atividades complementares acarretaria dificuldades operacionais, possíveis sobreposições ou lacunas na execução dos serviços, divergências metodológicas, além de fragilizar a fiscalização e o controle da execução contratual.
- 8.5. Cabe ressaltar que, a contratação por item poderia atrair propostas com valores irrisórios, especialmente em serviços específicos, comprometendo a qualidade da prestação e ocasionando prejuízos à Administração e aos órgãos requisitantes. A atuação de diferentes empresas em um mesmo ambiente físico, com intervenções técnicas distintas, inclusive com uso de produtos diversos, pode gerar incompatibilidades técnicas, riscos à saúde e ao meio ambiente e comprometer a eficácia do serviço como um todo.
- 8.6. Então, a justificativa da adoção do critério de menor preço global, considerando o caráter indissociável, técnico e operacional dos serviços, com vistas a garantir a eficiência, a economicidade, a segurança e a qualidade da execução contratual, conforme permite a própria Súmula nº 247 do TCU em situações devidamente fundamentadas.
- 8.7. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração que a demanda advém do fluxo de trabalho, sendo necessária a reposição dos materiais/produtos, durante todo o prazo de execução do objeto.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

---

- 9.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

## **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

- 10.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- 10.1.1. **Em relação à eficácia:** Assegurar o controle efetivo de pragas urbanas nos órgãos vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração, promovendo ambientes salubres, seguros e adequados para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, assistenciais, de saúde e administrativas, garantindo a proteção da saúde dos profissionais, usuários dos serviços e demais frequentadores, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

- 10.1.2. **Quanto à eficiência:** Viabilizar a execução dos serviços de forma célere, técnica e qualificada, utilizando produtos e métodos apropriados que proporcionem maior durabilidade dos efeitos, reduzindo a necessidade de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**  
CNPJ 10.114.502/0001-05

reaplicações frequentes e assegurando, assim, a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 10.1.3. **Quanto à economicidade:** Assegurar que a contratação seja realizada com a melhor relação custo-benefício possível para a Administração Pública, promovendo a utilização racional e eficiente dos recursos financeiros disponíveis, por meio da escolha de soluções que garantam maior durabilidade dos serviços prestados e minimizem a necessidade de manutenções ou reaplicações frequentes. Dessa forma, busca-se otimizar os investimentos públicos, atendendo ao interesse coletivo com responsabilidade fiscal e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

- 12.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787).
- 12.2. Na contratação da empresa especializada para aquisição de serviços de dedetização e desratização será de suma importância que os produtos que serão utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, e, que assim possa ser realizado um bom aproveitamento institucional, conforme a exigência do Art. 18 § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação proposta é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, especialmente os da eficiência e economicidade.
- 13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 13.3. A execução dos serviços por empresa especializada possibilitará a manutenção de ambientes públicos salubres, seguros e funcionais, assegurando condições adequadas para o atendimento à população, o desenvolvimento regular das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE**

CNPJ 10.114.502/0001-05

atividades educacionais, socioassistenciais, de saúde e administrativas, além de garantir a proteção da saúde dos servidores e usuários, maximizando os resultados esperados e minimizando riscos operacionais, sanitários e legais para o Município.

- 13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação em tela, com fundamento no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.
- 13.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Itacuruba/PE, 28 de julho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário Ordenador de Despesas  
Leonardo Cantarelli De Oliveira